DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 30 de junho de 2026 | Ano XI | Edição nº 2281 | Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Homologação / Adjudicação 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2026
DISPENSA Nº 027/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE FALA EXTERNO PARA IMPLANTE COCLEAR, NOVO, FUNCIONAL E TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM O COMPONENTE INTERNO JÁ IMPLANTADO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, VISANDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA (CNPJ 43.894.609/0001-64)

VALOR TOTAL: R$ 160.181,00

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 de junho de 2026

Guararapes, 26 de junho de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE HISTÓRIAS INFANTIS E INFANTO JUVENIS EM CONSONÂNCIA COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R$ 689.120,00. DF COMERCIO E SERVIÇO DE ATACADO E VAREJO LTDA, lotes: 01, 02, 03, no valor total de R$ 565.370,00; CPB COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, LIMPEZA E PAPELARIA LTDA, lote: 04, no valor total de R$ 123.750,00.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 25 de junho de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARROZ MIX E FEIJÃO CARIOCA, PARA A SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R$ 383.468,05. EMERSON JOSE NORI LTDA, lote: 03, no valor total de R$ 20.020,00; SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, lote: 01, no valor total de R$ 303.353,05; NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, lote: 02, no valor total de R$ 60.095,00.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 25 de junho de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS OU DE LEITE, COM 50 GRAMAS, PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R$ 319.800,00. RENATA KELY FERREIRA STRINGHETTA PADARIA E LANCHONETE LTDA, lotes: 01, 02, no valor total de R$ 319.800,00.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 25 de junho de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R$ 149.550,00. MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA – ME, lotes: 01, 02, no valor total de R$ 149.550,00.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 25 de junho de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE HISTÓRIAS INFANTIS E INFANTO JUVENIS EM CONSONÂNCIA COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA

REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 25 de junho de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARROZ MIX E FEIJÃO CARIOCA, PARA A SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 25 de junho de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS OU DE LEITE, COM 50 GRAMAS, PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 25 de junho de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 25 de junho de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Departamento Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde

Eu, Patrícia Sarto Prates Manzatti, Coordenadora da Seção de Vigilância Municipal em Saúde, diante da averiguação da Autoridade Sanitária, realizada no dia 23 de Junho de 2026, solicito que seja lavrado o Auto de Imposição, **Multa**, para o Processo 037/2026 VISA – Gpes, que foi originado pelo Auto de Infração 1016, uma vez que o problema não foi sanado.

_____
Patrícia Sarto Prates Manzatti
Coordenadora da Seção de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Zoonose

Departamento Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde

Eu, Patrícia Sarto Prates Manzatti, Chefe da Seção de Vigilância Municipal em Saúde, diante da averiguação da Autoridade Sanitária, realizada no dia 23 de Junho de 2026, solicito que seja lavrado o Auto de Imposição, **Advertência**, para o Processo 042/2026 VISA – Gpes, que foi originado pelo Auto de Infração 1021, uma vez que o problema não foi sanado.

_____
Patrícia Sarto Prates Manzatti
Coordenadora da Seção de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Zoonose

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/COMDICA DE GUARARAPES-SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DE GUARARAPES/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento e a Lei Municipal n.º 3.841/2021 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guararapes, regula o conselho municipal, o fundo municipal e o conselho tutelar, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Guararapes.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parceria, através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 21.039.689/0001-38, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo da Criança e do Adolescente, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.), Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.1.2. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados.

2.2. EIXOS
I – Direitos Humanos;
II – Assistência Social;
III – Saúde;
IV – Educação;
V – Esporte, Recreação e Lazer;
VI- Cultura;
VII- Capacitação e Qualificação Profissional

2.3. O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático e focos previstos no item 2.2. deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento do art. 15, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda.

2.4.1. Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010 CONANDA, permitida:

a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos **necessários ao desenvolvimento do projeto;**

b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;

d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

e) Remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do **plano de trabalho;**

f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.4.2. Conforme resolução COMDICA nº 001/2018, fica afastada a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo único do artigo 16 da Resolução 137 do CONANDA, com relação a investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e de adolescente, estabelecendo a permissão para utilizar recursos desde que seja para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.4.3. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FMDCA:

a). Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;

b). Para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c). Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

2.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;

b) Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;

c) Promover a inclusão social e comunitária da criança e do adolescente;

d) Fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;

e) Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e

f) Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.

2.6. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS:

O valor disposto no FMDCA será destinada acordo com Plano de Aplicação 2027**,** para custear os projetos. Do valor que consta no saldo do FMDCA, **até 30%** poderá ser utilizado para **investimento e reformas.**

3 – JUSTIFICATIVA

O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Guararapes, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 3.841/2021.

4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (COMDICA).

4.1.2. O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do FMDCA ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

4.1.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Fomento;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, e art. 7º, caput, inciso II, letra "X" do Decreto Municipal nº 8.623/2017, e comprovada através da entrega do Relatório de atividades da OSC

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do

Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, e art. 37º , caput, inciso II, do Decreto Municipal nº 8623/2017;

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

l) Possuir certificado de registro e inscrição regulares junto ao COMDICA do Município de GUARARAPES;

m) Cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;

n) Cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data atual;

o) Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;

p) Declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria;

q) Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo (a) Presidente (a) da Organização da Sociedade Civil;

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);

e) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guararapes-SP, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital;

h) Não tenha seu registro regular junto ao COMDICA de Guararapes, consoante Resolução 137/Conanda;

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e julgamento do COMDICA é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, nos termos da lei 13.019/2014.

6.2. O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do COMDICA, formada por 5 (CINCO) conselheiros.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento do COMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e /ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e julgamento do

COMDCA não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de2014).

6.7. A Comissão de Seleção da COMDCA será responsável pela fase de avaliação das propostas e análise e interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Período (Data)
1	Período de apresentação de propostas e entrega da documentação para elaboração do Termo de Fomento	01/07/2026 a 30/07/2026
2	Avaliação das propostas - JURÍDICO	até 15/08/2026
3	Prazo para correções dos Planos de Trabalho	16/08/2026 a 30/08/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar	15/09/026
5	Prazo para apresentação de recurso	30/09/2026
6	Prazo para reavaliação dos projetos pela comissão ou colegiado do COMDICA	15/10/2026
7	Divulgação do resultado final	30/10/2026

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

7.2.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes, até o dia 15/11/2026.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

7.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. A data para apresentação dos projetos será, impreterivelmente, **do dia 01/07/2026 a 30/07/2026 às 16 horas**, no Departamento de Assistência Social, situada na Rua Armando Salles de Oliveira, 1126, Jardim Dom Orione – Guararapes/SP.

7.3.2 Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, e uma cópia deverá ser enviada ao e-mail dsocial@guararapes.sp.gov.br. Não será válida qualquer proposta que seja encaminhada apenas em forma eletrônica (e-mail, pendrive, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

7.3.3. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado;

7.3.4. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo técnico responsável pelo Plano de Trabalho além do responsável legal pela instituição ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);

b) Justificativa do projeto;

c) Objetivo geral;

d) Objetivos específicos;

e) Público-alvo;

f) Metas;

g) Resultados Esperados

h) indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados

g) Metodologia;

i) Recursos Humanos

j) Estrutura física

k) Cronograma de execução do Projeto

l) Parcerias envolvidas;

m) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

7.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do COMDICA.

7.3.6. Poderão ser selecionados pelo COMDICA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

7.4. Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção do COMDICA analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.4.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:
a) Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
b) O valor de referência e o valor teto constante do edital;
c) Os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;
7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critério de avaliação	Aspecto Avaliado	Pontuação atribuída ao aspecto
A- Objetivos (Pontuação de 0,0 – 10,0)	1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. 1.2 Qualidade técnica e administrativa. 1.3 Quadro de profissionais. 1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. 1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.	2,0 2,0 2,0 2,0 2,0 2,0
B - Condições técnicas e físicas (Pontuação de 0,0 – 10,0)	2.1 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC – dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto. 2.2 Capacidade técnico- operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC – por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto.	5,0 5,0
C - Inovação e Criatividade (Pontuação de 0,0 – 10,0)	3.1 Comprovação de que o projeto proposto é inovador e criativo. 3.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente.	5,0 5,0
D - Metologia Aplicada (Pontuação de 0,0 – 10,0)	4.1 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	10,0
E - Impacto Social (Pontuação de 0,0 – 10,0)	5.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10,0
F - Sustentabilidade do Projeto (Pontuação de 0,0 – 10,0)	6.1 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	10,0

G - Plano de Trabalho (Pontuação de 0,0 – 10,0)	7.1 Possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento a Criança e Adolescente e com o valor de repasse.	5,0
	7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	5,0
H - Análise do valor proposto (Pontuação de 0,0 – 10,0)	8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0
	8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.	5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		**80,0**

7.4.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4.6. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 41,0 (quarenta e um) pontos;
b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas,

as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital, ou cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na região de maior vulnerabilidade onde o projeto será executado considerando os dados apresentados pelo Conselho Tutelar e pelo Serviço Especializado de Assistência Social nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.9. A Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.10. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4.11. Os recursos deverão ser apresentados na Sala dos Conselhos, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA, serão encaminhados, ao plenário do COMDICA.

7.4.12. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e julgamento do COMDICA poderá reconsiderar sua decisão e encaminhar o recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as informações necessárias à decisão final.

7.4.13. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.14. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme cronograma (item 7.1). Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.4.15. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Etapa 7 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos o COMDICA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

7.5.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de2015).

7.5.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o COMDICA poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 Para celebração dos Termos de Fomento, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- Proposta inserida no sistema SICONVINHO;
- Ofício do representante da OSC solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
- Declaração constando que o Estatuto atende o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

- Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- Declaração que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade de FGTS;
- Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
- Declaração de não ocorrência de impedimentos;
- Declaração de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- Declaração de pagamento a servidor público;
- Declaração de publicidade;
- Ficha cadastral;
- Ata da eleição e Termo de Posse da atual diretoria;
- Estatuto

8.2. Os documentos acima deverão ser entregues apenas depois do resultado final, na fase de apresentação da proposta somente o Plano de Trabalho deverá ser encaminhado;
8.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, devendo ser entregue no Departamento de Assistência Social, situado à Rua Prudente de Moraes, 450.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação do COMDICA.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital

9.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.5. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Folha de Rosto;
Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Planilha de Estimativa de Custos;

Guararapes/SP, 26 de junho de 2026.

ANEXO I
FOLHA DE ROSTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
A – Nome do Projeto		
B – Eixo de	atuação	
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE		

Nome:				
CNPJ:				
Registro no COMDICA nº:				
Validade do Registro :				
Endereço :		nº	Complemento:	
Bairro :	Cidade:		Estado:	CEP :
Telefone :	e-mail:			
Endereço internet :				
Nome Responsável Legal :				
Telefone:				

3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Objetivo Geral:	
C - Breve descrição do Projeto:	
D - No de beneficiários (direto) atendidos:	
E - Custo total: R$	
F - Duração do projeto (no meses):	
G - Custo per capta/mês R$	
H - Nome do responsável pelo Projeto:	
I - Local e Data.	

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	
Nº do registro no Conselho Profissional:	
Telefones:	E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)
6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento) 2. Principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente; 3. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA	
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)	
7.2 – Identificação melhorar/minimizar)	Do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja)
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)	
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta	
7.5 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)	
7.6 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)	
7.7 – Quantidade de usuários a serem atendidos (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)	
7.8 – Período de execução do Objeto proposto: Início:_____/_____/_____ Término:_____/_____/_____	
7.9 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)	

8 – CAPACIDADE INSTALADA
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Vínculo (CLT; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)
8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros		

8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		
Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação
9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA		
9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto - Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (Relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?		

9.2 – Grade de Atividades

Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou freqüência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa Especificações	Total Mensal R$	Total Anual R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			
11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual

Subtotal			

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerite; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

_____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

- Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
- Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
- Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

_____de_____de _____.

Assinatura do Representante Legal